



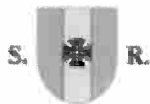
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

DESPACHO

REGRAS REFERENTES AO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA COMISSÃO PARITARIA

1. O Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na RAM, alterado e republicado pelo Decreto legislativo Regional, n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, prevê no seu artigo 55º, a constituição de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores avaliados, antes da homologação.
2. A comissão paritária é composta por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) representantes da Administração, um dos quais membros do conselho coordenador de avaliação designados pelo presidente do IDR e 2 (dois) representantes dos trabalhadores, por estes eleitos.
3. Os vogais representantes da Administração são designados em número de 4, pelo período de 4 anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da Comissão, e dois suplentes.
4. Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos, sendo 2 (dois) efetivos e 4 (quatro) suplentes.
5. A eleição é efetuada pelo universo de trabalhadores sem exercício de funções, nos termos do disposto na alínea h), do artigo 4º, do Decreto legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo regional, n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, cuja lista se encontra em anexo, sendo parte integrante deste despacho.
6. A eleição dos representantes dos trabalhadores para integrarem a Comissão Paritária realizar-se-á de acordo com o seguinte calendário:

1/4



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

CALENDÁRIO ELEITORAL

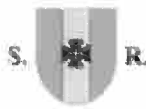
Data	Fase do processo
23-11-2020	Data limite de apresentação de proposta para constituição da mesa de voto
27-11-2020	Constituição da mesa de voto
04-12-2020	Ato eleitoral
09-12-2020	Data limite para comunicação pelo Presidente da Mesa ao NGAP dos resultados da eleição
11-12-2020	Data limite para comunicação pelo NGAP ao Presidente dos resultados da eleição

ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

1. Caberá ao NGAP o apoio logístico necessário para a realização deste ato eleitoral.
2. A mesa de voto para o processo de eleição dos vogais da Comissão Paritária estará localizada na sala de reuniões no 2º andar do IDR.

CONSTITUIÇÃO DA MESA DE VOTO

1. Para a constituição da mesa de voto, deverão os trabalhadores, que pretenderem, apresentar proposta de constituição da mesa. As propostas devem ser subscritas pelos candidatos a integrar a mesa ou instruídas com declaração de concordância.
2. A mesa de voto será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.
3. As propostas serão entregues no NGAP, nos prazos previsto e dentro do horário de funcionamento.
4. Havendo propostas em número superior aos lugares, ficarão na mesa os trabalhadores propostos por ordem de entrada no NGAP.

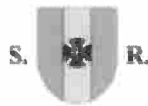


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

5. Após a receção das propostas, o dirigente do NGAP remeterá de imediato as propostas à Presidente do IDR, que procederá à homologação da constituição da mesa, sendo divulgada através da sua afixação e publicitação na Intranet.
6. Na falta de apresentação de propostas dentro dos prazos fixados, a designação dos membros da mesa de voto será efetuada por Despacho da Presidente do IDR até 48 horas antes da realização do ato eleitoral, em conformidade com a alínea a) do n.º 6 do artigo 55º do supra citado Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto legislativo regional, n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

FUNCIONAMENTO DA MESA DE VOTO

1. A mesa de voto funcionará entre as 14h30m e as 17h30m.
2. No boletim de voto, em papel timbrado do IDR, constará os nomes dos trabalhadores elegíveis, sendo a escolha efetuada pela posição de uma cruz no nome a escolher.
3. Os vogais são os dois nomes mais votados e os suplentes os quatro trabalhadores imediatamente subsequentes. Os votos não decifráveis são considerados nulos.
4. Definem-se os seguintes critérios de desempate, pela seguinte ordem:
 - a. Trabalhador com mais tempo na função pública;
 - b. Trabalhador com mais idade, e
 - c. Trabalhador com mais tempo na categoria.
5. Após o fecho das urnas os membros da mesa procedem à contagem dos votos, elaborando uma ata assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a. Os nomes dos membros da mesa;
 - b. A hora de abertura e de encerramento da votação, e o local da reunião da assembleia de voto;
 - c. O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - d. O número de votos atribuídos a cada trabalhador, os votos em branco e os votos nulos
 - e. As reclamações, protestos e contraprotostos;
 - f. Quaisquer outras ocorrências que a mesa ache dignas de menção.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

6. A mesa eleitoral, após proceder á contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos à Chefe do NGAP para serem remetidas de imediato, à Presidente do IDR.
7. Os membros da mesa estão dispensados dos seus deveres funcionais no dia das eleições, devendo ser concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respetivos responsáveis, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Este despacho deverá ser publicado na página eletrónica do IDR, conforme determina o n.º 6 do artigo 55º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, alterado e republicado pelo Decreto legislativo regional, n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro. A composição dos elementos da Comissão Paritária será publicitada na Intranet do IDR e afixada no placar da receção do IDR.

De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 55º do supracitado Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, “a não participação dos trabalhadores nesta eleição implica a não constituição da comissão paritária, sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, 03 de novembro de 2020.

A Presidente do Conselho Diretivo,

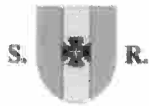
Emília Alves



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Lista dos trabalhadores com capacidade eleitoral, tendo em vista a eleição dos representantes dos trabalhadores na comissão paritária

Nome
Ana Carolina França de Sousa
Ana Filipa Figueira Andrade da Silva
Ana Luísa Caires da Encarnação
Ana Margarida Fagundes Vasconcelos Oliveira
Ana Marta Barros Fernandes
Ana Sílvia Gomes Freitas Fernandez
António Miguel Rodrigues Gouveia
Carla Severina Ferreira Baptista Quintal
Carlos Alberto de Andrade de França
Carolina Homem de Gouveia Spínola Fernandes
Célia Tânia Gomes Pereira da Silva
Daniela Maria Velosa Nunes Pinto
Dília Maria Fernandes Ferraz Silva
Domingos Basílio Pereira da Costa
Fátima Maria Figueira António
Graça Luísa Meneses Gonçalves
Hugo Silva Gouveia
Jorge Manuel Andrade
Jorge Miguel Santos Ramos
José Carlos da Silva da Costa Neves
José Válder Henriques de Sousa
Kátia Filomena Caldeira Vasconcelos
Lídia Maria de Jesus Andrade
Liliana Cristina Correia Jardim
Luísa Leça Olival Quintal
Luísa Santos Câmara Figueira
Magda Tomás Ribeiro Aguiar
Manuela Celíssia Perestrelo Berenguer Freitas
Mara Carina Moniz Teixeira
Maria da Graça Rodrigues Gonçalves Sousa
Maria do Carmo Baptista Lopes de Freitas Miranda
Maria do Carmo Gomes Pestana
Maria do Rosário Marques Gomes
Maria Fernanda da Costa Martins
Maria Graciela Afonso de Sousa



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, IP-RAM

Maria João Dias Reis Pereira
Marlene Antónia da Silva Gonçalves Nunes
Miguel Ângelo Rocha Pinto
Miguel Artur de Sousa Mota Abreu
Nathalie Marie de Sousa
Paula Cristina Macedo Ramos
Paulo Jorge Freitas Agrela
Pedro Manuel Abrantes Tavares Neves da Costa
Rui Manuel Fernandes da Graça Pereira
Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves
Sónia Marta Oliveira Alves
Susana Margarida Abreu dos Passos